
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Regime Próprio de Previdência Social –
RPPS do Município de Doutor Maurício
Cardoso – RS

2026

2
(PUBLICADO: 24/01/2025 18/12/2025 / 1/LEIA L.L.R

ld
MB
B.

PARECER APROBATÓRIO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O
EXERCÍCIO DE 2026

No dia 18 de dezembro de 2025, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Doutor Maurício Cardoso e do Comitê de Investimentos para exame, apreciação e aprovação da Política de Investimentos para vigor no exercício de 2026. Em atendimento à Portaria 1467/2022 esta Política de Investimentos foi apreciada e aprovada dentro do prazo máximo estabelecido de 31 de dezembro de 2025.

Após a adoção dos procedimentos cabíveis e recebidos os esclarecimentos necessários, o Colegiado Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Doutor Maurício Cardoso decidiu pela aprovação da Política de Investimentos 2026, cujos termos constam em anexo.

Doutor Maurício Cardoso, 18 de dezembro de 2025.

Nome	CPF	Assinatura
DELTON LUIZ BRANDALISE	373.064.210-34	
CAMILA ZEMOLIN	023.125.790-22	
MAGALI TERESINHA BALSAN	884.305.100-87	
LISIANE CONCLI	001.053.350-88	
KARINE TAIS HENGEM	019.059.400-41	

1. Ente

1.1. Dados do Ente

- 1.1.1. Endereço: Rua Marechal Deodoro, 967
- 1.1.2. Bairro: Centro
- 1.1.3. CEP: 989250-000
- 1.1.4. E-mail: pdrmcad@pdrmcad.com.br
- 1.1.5. Telefone: 55 3534 1103

1.2. Dados do Representante Legal do Ente

- 1.2.1. CPF: 262.337.030-34
- 1.2.2. Nome: Lauri José Ely
- 1.2.3. Cargo: Prefeito
- 1.2.4. E-mail: pdrmcad@pdrmcad.com.br
- 1.2.5. Telefone: 55 3534 1214
- 1.2.6. Dados Início Gestão: 01/01/2025

2. Unidade Gestora

2.1. Dados da Unidade Gestora

- 2.1.1. CNPJ: 11.416.634/0001-46
- 2.1.2. Razão Social: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR
- 2.1.3. Legislação Municipal: Lei n.º 1980/2016 de 12/07/216
- 2.1.4. Endereço: Rua Marechal Deodoro, 967
- 2.1.5. Bairro: Centro
- 2.1.6. CEP: 98925-000
- 2.1.7. E-mail: pessoal@pdrmcad.com.br
- 2.1.8. Telefone: 55 3534 1091
- 2.1.9. Natureza Jurídica: Fundo Público

2.2. Dados do Representante Legal da Unidade Gestora

- 2.2.1. CPF: 373.064.210-34
- 2.2.2. Nome: Delton Luiz Brandalise
- 2.2.3. Cargo: Presidente
- 2.2.4. Data Início Gestão: 15/12/2016
- 2.2.5. E-mail: pmeng@pdrmcad.com.br
- 2.2.6. Telefone: 55 3534 1103
- 2.2.7. Tipo de Vínculo: Inativo

3. Governança

3.1. Gestão dos Recursos do RPPS

3.1.1. Identificação do Gestor

Nome	CPF	Tipo de Vínculo	Órgão/Entidade	Cargo	Ato	Data do Ato	Certificação	Validade
Magali Teresinha Balsan	884.305.100-87	Efetivo	Executivo	Gestora	Portaria n.º 8655	15/12/2016	CP RPPS CGINV II)	03/11/2027

3.2. Colegiado Deliberativo do RPPS

3.2.1. Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS

Nome	CPF	Tipo de Vínculo	Órgão/Entidade	Cargo	Ato	Data do Ato	Certificação	Validade
DELTON LUIZ BRANDALISE	373.064.210-34	Efetivo	Executivo	Presidente do CMP	Portaria nº 10.737/2022	18/10/2022	CP RPPS DIRIG I	20/03/2027
MAGALI TERESINHA BALSAN	884.305.100-87	Efetivo	Executivo	Membro do CMP	Portaria nº 10.737/2022	18/10/2022	CP RPPS CGINV II	03/11/2027
CAMILA ZEMOLIN	023.125.790-22	Efetivo	Executivo	Membro do CMP	Portaria nº 10.737/2022	18/10/2022		

3.3. Comitê de Investimentos do RPPS

3.3.1. Composição do Comitê de Investimentos

Nome	CPF	Tipo de Vínculo	Órgão/Entidade	Cargo	Tipo Ato	Data do Ato	Certificação	Validade
MAGALI TERESINHA BALSAN	884.305.100-87	Efetivo	Executivo	Gestora	Portaria n.º 10.040	11/01/2021	CP RPPS CGINV II	03/11/2027
LISIANE CONCLI	037.654.499-62	Efetivo	Executivo	Membro do Comitê	Portaria n.º 10.040	11/01/2021		
KARINE TAIS HENGEN	019.059.400-41	Inativo	Executivo	Membro do Comitê	Portaria n.º 10.040	11/01/2021	CP RPPS CGINV I	10/01/2027

4. Identificação do DPIN

4.1. Elaboração da Política de Investimentos

4.1.1. Data da Elaboração: 17 de dezembro 2025

4.1.2. Responsável pela Elaboração: Magali Teresinha Balsan

4.2. Aprovação da Política de Investimentos

4.2.1. Denominação do Conselho Deliberativo do RPPS: Conselho Municipal de Previdência

4.2.2. Representante do CMP: Delton Luiz Brandalise

4.2.3. Data da Aprovação: 18 de dezembro de 2025

4.3. Divulgação da Política de Investimentos

4.3.1. Forma de Divulgação: eletrônica

4.3.2. Descrição: no site www.pdrmcad.com.br e impresso no quadro de publicações

4.3.3. Data da Publicação: 18 de dezembro de 2025.

5. Meta de Rentabilidade

5.1. Índice de Referência: IPCA

5.2. Justificativa de escolha do indexador: O índice foi adotado por ser o mesmo utilizado para reajuste salarial dos servidores participantes do RPPS.

5.3. Meta Atuarial: 5,50%

6. OBJETIVOS

A presente Política de Investimentos – PI, estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos do regime previdenciário. Na construção deste documento foram observadas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, com foco na Resolução CMN nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional, atendendo as disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, também, considerados os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

A Política de Investimentos traz em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa e renda variável, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. Ainda, considera-se a redação da Resolução CMN 4.963/2021 no que diz respeito à estrutura mínima exigida para este documento. A vigência desta política compreende o período entre 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Na presente Política de Investimentos 2026, é possível identificar que:

- As alocações em produtos e ativos buscarão obter resultados os mais próximos possíveis da meta atuarial, considerando concomitantemente o perfil de risco mais adequado para a carteira do RPPS;
- O processo de investimento e desinvestimento será decidido pelo Gestor de Recursos e pelo Comitê de Investimentos, baseado nos relatórios de análise de produtos para a tomada de decisão acerca das alocações;
- O RPPS seguirá os princípios de ética e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política, na Resolução CMN nº 4.963/21, na Portaria MTP nº 1.467/2022.

7. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS RECURSOS

A gestão dos recursos do RPPS envolve: o Regime Próprio de Previdência Social de Doutor Maurício Cardoso, o Gestor de Recursos e o Comitê de Investimentos. No que diz respeito à elaboração e implementação da Política de Investimentos, cada um dos envolvidos possui as seguintes competências:

7.1 Regime Próprio de Previdência Social de Doutor Maurício Cardoso

Aprovar a Política de Investimentos, através do seu órgão deliberativo, com base na legislação vigente, estabelecendo:

- a) Os limites operacionais por segmento (Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos no Exterior, Investimentos Estruturados e Fundos Imobiliários)
- b) O modelo de gestão adotado;
- c) As diretrizes gerais de alocação de recursos, seleção e credenciamento de instituições financeiras e produtos financeiros, bem como a avaliação de desempenho;
- d) Os parâmetros de rentabilidade perseguidos e sua compatibilidade com o equilíbrio financeiro e atuarial da carteira de investimentos;
- e) Os limites de concentração em ativos de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;
- f) A metodologia para precificação dos ativos da carteira de investimentos;
- g) A metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia e monitoramento dos riscos dos investimentos;
- h) A metodologia para acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;
- i) o plano de contingência, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na legislação vigente e nesta Política, bem como dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPS de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

7.2 Gestor de Recursos

- a) Executar as diretrizes definidas na Política de Investimentos quanto às alocações dos recursos do regime previdenciário de acordo com os limites aprovados, **subsidiado** pelo Comitê de Investimentos;
- b) Apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo e adotar medidas de adequação da carteira em razão destes, **subsidiado** pelo Comitê de Investimentos;
- c) Executar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Política de Investimentos, com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e Resolução CMN nº 4.963/2021, visando o cumprimento da meta atuarial;
- d) Propor, em conjunto com o Comitê de Investimentos, possíveis alterações da Política de Investimentos dos recursos do regime previdenciário, submetendo-as ao órgão deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Doutor Maurício Cardoso para aprovação;
- e) Analisar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, a aplicação em novas instituições financeiras;

f) Analisar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, as taxas de juros, de administração e de desempenho das aplicações existentes e às que vierem ser realizadas;

g) Propor, em conjunto com o Comitê de Investimentos, o credenciamento de entidades financeiras segundo as normas ditadas pela Secretaria de Previdência - SPREV.

7.3 Comitê de Investimentos

a) Propor, em conjunto com o Gestor de Recursos, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional e eventuais alterações, visando o cumprimento da meta atuarial;

b) Sugerir, em conjunto com o Gestor de Recursos, as alterações da Política de Investimentos dos recursos do regime previdenciário, submetendo-as ao órgão deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Doutor Maurício Cardoso para aprovação;

c) Apreçar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo, e emitir parecer a respeito dos mesmos;

d) Observar, em conjunto com o Gestor de Recursos, a aplicação dos limites de alocações de acordo com a Política de Investimentos e as normas do CMN;

e) Analisar, em conjunto com o Gestor de Recursos, a aplicação em novas instituições financeiras;

f) Analisar, em conjunto com o Gestor de Recursos, as taxas de juros, de administração e de desempenho das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas;

g) Fornecer subsídios ao Gestor de Recursos e ao órgão deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Doutor Maurício Cardoso acerca da seleção de Instituições Financeiras, bem como, se for o caso, a recomendação de exclusões que julgar procedente;

h) Avaliar o credenciamento de entidades financeiras e modalidades de investimentos segundo as normas ditadas pela Secretaria de Previdência - SPREV;

i) Propor, em conjunto com o Gestor de Recursos, justificadamente, a revisão da Política de Investimentos ao órgão deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Doutor Maurício Cardoso, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

8. CENÁRIO ECONÔMICO

8.1 Conjuntura Atual

A conjuntura econômica atual é marcada por um ambiente de transição e incertezas, resultado de fatores internos e externos que influenciam o desempenho das economias nacionais e globais. Questões como inflação, política monetária restritiva, desaceleração do crescimento econômico, transformações tecnológicas e instabilidades geopolíticas têm moldado as decisões de governos, empresas e consumidores.

No âmbito nacional, a economia apresenta sinais de recuperação gradual, porém com crescimento moderado. A política monetária segue desempenhando papel central no combate à inflação, influenciando o consumo, o crédito e os investimentos produtivos. O mercado de trabalho demonstra avanços pontuais, embora ainda existam desafios relacionados à informalidade e à distribuição de renda.

O equilíbrio fiscal permanece como um tema relevante, uma vez que a sustentabilidade das contas públicas é fundamental para a confiança dos investidores e para a estabilidade macroeconômica de longo prazo.

O cenário econômico atual (final de 2025) no Brasil mostra uma **desaceleração do crescimento do PIB**, com expansão mais moderada em 2025 (cerca de 2,2% a 3,5% para o ano) após forte recuperação prévia, impulsionada por consumo e investimentos, mas com riscos fiscais e inflacionários que mantêm os juros altos. Globalmente, a **desinflação continua**, mas os bancos centrais ainda apertam o cinto, gerando incertezas, enquanto o Brasil busca equilibrar a estabilidade interna com volatilidade externa.

Os diferentes setores da economia são afetados de maneira desigual pela conjuntura atual:

Setor industrial: enfrenta custos elevados de produção e necessidade de modernização tecnológica.

Setor de serviços: apresenta maior dinamismo, impulsionado pelo consumo interno e pela digitalização.

Agronegócio: continua sendo um dos principais motores da economia, com forte desempenho nas exportações e produção de alimentos.

A inflação (IPCA) está relativamente controlada, em torno de 5% em 2025, e dentro ou perto da meta, apesar de pressões em serviços

Dessa forma, a conjuntura econômica atual exige cautela, planejamento estratégico e políticas públicas eficientes. A compreensão do cenário econômico é essencial para a tomada de decisões conscientes, tanto no âmbito governamental quanto no empresarial e acadêmico, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da economia no médio e longo prazo.

O Brasil vive um momento de **resiliência e desafios**, com a economia se ajustando após a pandemia, mas com a necessidade de equilibrar

crescimento com responsabilidade fiscal e inflacionária, lidando com um cenário global incerto, aponta Ipea e ONS.

Globalmente:

No cenário internacional, observa-se um movimento de ajuste após períodos de forte estímulo econômico. As principais economias do mundo enfrentam desafios relacionados ao controle da inflação, o que levou à elevação das taxas de juros e à redução da liquidez global. Esse contexto impacta diretamente o comércio internacional, os fluxos de investimentos e o crescimento econômico, especialmente em países emergentes.

Além disso, tensões geopolíticas, mudanças nas cadeias globais de produção e preocupações com segurança energética e alimentar continuam a gerar volatilidade nos mercados financeiros e cambiais.

Crescimento desacelerado

O crescimento mundial em 2025 está projetado significativamente menor do que no início da década, com previsão de $\approx 2,3-2,9\%$ de expansão — uma das mais fracas desde antes da Grande Recessão de 2008, embora sem recessão global formal prevista.

Principais forças em jogo

Tensões comerciais crescentes entre grandes economias (EUA, China e parceiros) têm gerado incertezas e pressões inflacionárias.

Mercados emergentes, em particular na América Latina, mostram crescimento moderado ($\sim 2\%$) com riscos em serviços e investimentos.

Riscos externos

A volatilidade do comércio e possíveis políticas protecionistas podem estreitar fluxos de investimento e bens, potencialmente reduzindo a atividade econômica global.

Resumo: O mundo cresce, mas mais lentamente. Os riscos geopolíticos, comerciais e de investimento continuam a frear o dinamismo global.

8.2 Perspectivas para 2026

A economia mundial em 2026 tende a apresentar um cenário de crescimento moderado, marcado por incertezas estruturais e desafios conjunturais que afetam tanto economias desenvolvidas quanto emergentes. Após um período de forte instabilidade provocado por choques globais recentes — como a pandemia, conflitos geopolíticos e ciclos inflacionários — observa-se uma tendência de normalização gradual, ainda que desigual entre países e regiões.

No âmbito global, as projeções indicam uma expansão econômica mais contida em comparação aos anos anteriores, refletindo o impacto de políticas

monetárias restritivas adotadas para o controle da inflação. Bancos centrais de economias avançadas devem manter taxas de juros relativamente elevadas por parte de 2026, o que limita o ritmo dos investimentos e do consumo. Além disso, tensões geopolíticas, mudanças nas cadeias globais de produção e políticas comerciais mais protecionistas continuam representando riscos relevantes para o crescimento econômico mundial.

Por outro lado, fatores positivos também compõem o cenário prospectivo. A desaceleração inflacionária observada em diversas economias pode abrir espaço para ajustes graduais nas políticas monetárias, favorecendo a retomada do crédito e da atividade econômica. Ademais, setores ligados à inovação tecnológica, à economia digital e à transição energética tendem a desempenhar papel importante na sustentação do crescimento global, especialmente nos países com maior capacidade de investimento e desenvolvimento tecnológico.

No contexto brasileiro, as perspectivas econômicas para 2026 apontam para um crescimento moderado do Produto Interno Bruto (PIB), ainda insuficiente para promover avanços estruturais significativos no desenvolvimento econômico e social. Entre os principais fatores que influenciam esse desempenho estão o nível ainda elevado da taxa de juros, a necessidade de consolidação fiscal e as limitações do investimento produtivo. Esses elementos tendem a restringir a expansão do consumo das famílias e dos investimentos privados no curto e médio prazo.

Apesar dos desafios, alguns aspectos podem contribuir positivamente para a economia brasileira em 2026. A expectativa de maior controle inflacionário e a possibilidade de redução gradual da taxa básica de juros podem estimular a atividade econômica ao longo do ano. Além disso, setores como serviços, agronegócio e exportações podem manter desempenho relativamente favorável, especialmente se a demanda externa permanecer estável e os preços das commodities se mantiverem em patamares competitivos.

Entretanto, a sustentabilidade do crescimento econômico dependerá, em grande medida, da implementação de reformas estruturais que aumentem a produtividade, melhorem o ambiente de negócios e promovam maior equilíbrio fiscal. Sem avanços consistentes nessas áreas, o crescimento tende a permanecer limitado, reforçando a vulnerabilidade da economia a choques externos e internos.

Em síntese, as perspectivas econômicas para 2026 indicam um cenário de crescimento moderado, tanto no plano internacional quanto no nacional, caracterizado por oportunidades pontuais, mas também por riscos significativos. O desempenho econômico dependerá da condução das políticas macroeconômicas, da estabilidade institucional e da capacidade dos países de responder aos desafios estruturais que condicionam o desenvolvimento de longo prazo.

9. META DE RENTABILIDADE PARA 2026

Em linha com sua necessidade atuarial e com a estrutura a termo da taxa de juros – ETTJ, o Regime Próprio de Previdência Social de Doutor Maurício Cardoso estabelece como meta para a rentabilidade anual da carteira de investimentos do regime previdenciário o desempenho equivalente a **5,50% (cinco e meio por cento)**, acrescido da variação do IPCA divulgado pelo IBGE.

10. MODELO DE GESTÃO

Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o Regime Próprio de Previdência Social de Doutor Maurício Cardoso adota o modelo de **gestão própria** em conformidade com o artigo nº 21, parágrafo 1º, inciso I da Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional.

11. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Os cenários e projeções econômicas para o ano de 2026 exigem que o RPPS, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Desta forma, a estratégia de investimento e desinvestimento levará em consideração três aspectos: a **expectativa de rentabilidade**, o **risco associado aos produtos** e a **liquidez**. A partir da análise do cenário macroeconômico de curto e médio prazo, da avaliação dos riscos e das possibilidades de retorno, o Gestor de Recursos do RPPS efetuará os investimentos ou desinvestimentos dentre as diferentes classes de ativos, em conjunto com o Comitê de Investimentos.

Os investimentos dentro da carteira de cada fundo, ou produto de investimento em geral, são definidos pelo seu gestor, com base nas metodologias utilizadas internamente pela instituição administradora de recursos, as quais deverão observar os princípios estabelecidos pela Resolução nº. 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional, de forma a atender aos respectivos enquadramentos definidos em seus respectivos artigos.

Registra-se que a expectativa para inflação em 2026 foi extraída do Sistema de Expectativas do Banco Central do Brasil em 03/10/2025 utilizada como parâmetro para o cálculo da expectativa de rentabilidade do mínimo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Doutor Maurício Cardoso.

Expectativa 2025	
IPCA+5,00%	9,49%
IPCA+5,25%	9,75%
IPCA+5,50%	10,02%
IPCA+5,75%	10,28%
IPCA+6,00%	10,54%
Fonte: Sistema de expectativas do Banco Central, 03 de outubro de 2025.	

* O sistema de expectativas do Banco Central desabilitou as estatísticas para o INPC.

O gestor de recursos do Regime Próprio de Previdência Social de Doutor Maurício Cardoso deverá dar ênfase aos investimentos atrelados ao CDI e aos índices IMA (Índices de Mercado ANBIMA), porém poderá conter outros índices de renda variável – como o Ibovespa, IBrX-50, ICON, IGC etc. –, multimercado e demais segmentos previstos na Resolução CMN 4.963/2021, a fim de aproveitar janelas de oportunidade e/ou manutenção de recursos já constantes em carteira.

A estimativa de rentabilidade do segmento de renda fixa considera a obtenção de performance equivalente a 120% do CDI. Os desinvestimentos ou resgates das cotas dos fundos de investimento serão realizados quando apresentarem desempenho inferior ao padrão de mercado, ou que seu regulamento tenha sido alterado de forma a ficar em desacordo com os termos da Resolução CMN nº. 4.963/2021 ou com a Política de Investimento 2026. Também isto ocorrerá na medida em que na composição de sua carteira venha a constar ativos considerados **como de alto risco de crédito**.

Como medida de **contingência**, surgindo eventuais desenquadramentos ou mudanças significativas no quadro político econômico o Comitê de Investimentos se reunirá para propor ao Colegiado Deliberativo a melhor alternativa em relação à manutenção ou modificação na Política de Investimentos, sempre pensando na preservação do patrimônio e do equilíbrio financeiro e atuarial, observando as melhores oportunidades para eventuais desinvestimentos necessários. Ainda, o RPPS observará o prazo legal de 180 dias para manutenção de investimentos que fiquem desenquadrados por **situações involuntárias**, conforme o art. 27 da Res. CMN 4.963/2021.

12. ESTRUTURAS E LIMITES

A Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional estabelece que os recursos sejam alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos no Exterior, Investimentos Estruturados, Fundos Imobiliários e Empréstimos Consignados. Neste sentido, cumprindo com o disposto pelo Conselho Monetário Nacional no Inciso II do Art. 4º da Res. CMN 4.963/2021, se estabelecem as seguintes estratégias de alocação em cada segmento:

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	Resolução 4.963	Limites		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Renda Fixa				
Títulos Públicos de emissão do TN – Art. 7º, I, a	100%	0	0	30
Fundos Renda fixa 100% TP – Art. 7º, I, b	100%	40	55	100
ETF 100% Títulos Públicos – Art. 7º, I, c	100%	0	0	10
Operações compromissadas – Art. 7º, II	5%	0	0	0
Renda fixa conforme CVM – Art. 7º, III, a	60%	0	30	40

ETF RF CVM – Art. 7º, III, b			0	0	0
CDB – Certificado de Depósito Bancário – Art. 7º, IV	20%		0	0	0
FI em Direitos Creditórios – Cota Sênior – Art. 7º, V, a	5%		0	0	0
FI com o sufixo “Crédito Privado” – Art. 7º, V, b	5%		0	0	5
Debêntures Incentivadas – Art. 7º, V, c	5%		0	0	0
Renda Variável					
FI de Ações – CVM – Art. 8º, I	30%		0	10	20
ETF – CVM – Art. 8º, II			0	0	5
Investimentos no Exterior					
FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa – Art. 9º, I	10%		0	0	0
FIC Aberto - Investimento no Exterior – Art. 9º, II			0	0	5
FI Ações BDR – Nível I – Art. 9º, III			0	2	5
Fundos Estruturados					
Fundos Multimercado – Art. 10, I	10%	15%	0	3	10
FI em Participações FIP – Art. 10º, II	5%		0	0	0
FI Ações – Mercado de Acesso – Art. 10º, III	5%		0	0	0
Fundos Imobiliários					
Fundos Imobiliários FII – Art. 11º	5%		0	0	5
Empréstimos Consignados					
Empréstimos Consignados – Art. 12º	5%		0	0	0

* Vedações específicas são aplicadas em determinados casos.

* Vedações específicas são aplicadas em determinados enquadramentos específicos, e devem ser consultadas diretamente na Resolução CMN 4.963/2021.

13. VEDAÇÕES

13.1 Gerais

Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional e as disposições desta Política de Investimentos, não sendo possível aos gestores:

- Adquirir títulos públicos federais que não sejam registrados no sistema SELIC;
- Aplicar recursos em cotas de fundos de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido, inclusive os Fundos Multimercados;
- Aplicar recursos em cotas de fundos de investimentos com prazo de carência e/ou com liquidez restrita sem prévia análise de impactos financeiros;
- Realizar operações denominadas *day trade*;
- Adquirir cotas de FIDC (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios em que

- o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma ou, adquirir cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional;
 - Possuir mais de 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido de um fundo de investimento, independentemente do segmento (renda fixa/renda variável);
 - Alocar mais de 20% (vinte por cento) dos recursos do regime previdenciário em cotas de um mesmo fundo, exceto se o fundo for composto exclusivamente por Títulos Públicos Federais;
 - Serão efetuadas aplicações apenas em fundos cujas carteiras contenham, exclusivamente, ativos classificados como de baixo risco de crédito, por agência classificadora de risco em funcionamento no país;
 - Conceder empréstimos consignados aos segurados;

13.2 Específicas

Nos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, ficam vedadas as aplicações em fundos que gerem iliquidez à carteira do regime previdenciário com prazo maior do que 90 (noventa) dias, exceto:

- 1) Fundos de Investimentos Imobiliários - FII's - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e ouvido o Comitê de Investimentos, quando o valor a ser investido ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do percentual do segmento (2,5% - dois e meio por cento);
- 2) Fundos de Investimentos Multimercados - FIM - desde que cumpridos todos os requisitos de análise decidindo em conjunto com o Comitê de Investimentos;
- 3) Fundos de Investimentos em Ações - FIA - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e ouvido o Comitê de Investimentos;
- 4) Fundos de Investimentos denominados de Crédito Privado - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e ouvido o Comitê de Investimentos, quando o valor a ser investido ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do percentual do segmento (2,5% - dois e meio por cento). As aplicações em fundos de investimentos denominados de crédito privado, subordinam-se a que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;

5) Fundos de Investimento que tenham como base o rendimento de títulos públicos com vencimento determinado, onde o RPPS obriga-se, mediante assinatura de termo específico, a manter sua aplicação no fundo de investimento até o vencimento do título ou títulos específicos descritos em seu regulamento.

14. SELEÇÃO DE ATIVOS E FUNDOS

A seleção dos produtos é de competência do **Gestor de Recursos do RPPS**, que ouvirá o **Comitê de Investimentos** e analisará minimamente os seguintes aspectos:

- Rentabilidade em relação ao *benchmark*;
- Volatilidade;
- Índices de eficiência, como VaR e Índice de Sharpe;
- Regulamento, evidenciando as características, natureza e enquadramento do produto na Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional e análise do relatório de agência de risco (se houver);
- As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, taxa de saída ou outro tipo de cobrança que onerem o RPPS, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de análise do Comitê de Investimentos e anuência do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime;
- Os fundos de investimento onde os recursos do Regime Próprio de Previdência Social de Doutor Maurício Cardoso forem alocados serão avaliados levando em consideração a sua *performance*, risco e composição de sua carteira. O *benchmark* mínimo para o segmento de renda fixa é o CDI - Certificado de Depósito Interbancário, enquanto para o segmento de renda variável é o IBOVESPA. O monitoramento de nível de exposição de risco no segmento de renda fixa será o "Value at Risk" (VaR). Para avaliação do segmento de renda variável será adotada a métrica "Tracking Error", que corresponde à volatilidade da diferença entre o retorno de um ativo e seu *benchmark*.

14.1 Credenciamento das Instituições Financeiras e Veículos de Investimentos

O credenciamento das Instituições Financeiras e dos veículos de investimentos é requisito prévio para as alocações de recursos do regime de previdência.

14.2 Aberturas das Carteiras, *Rating* dos Ativos.

Os investimentos em cotas de fundos, independente do segmento, ficam condicionados a prévia análise de carteira de ativos onde seja possível

examinar, ao menos, o nome dos ativos, os vencimentos, as taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos bem como seu percentual de distribuição.

14.3 Confiabilidade das Instituições

De acordo com Artigo 21, parágrafo 2º da Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional, o RPPS somente poderá aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;
- III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

15. DA TRANSPARÊNCIA

O Regime Próprio de Previdência Social de Doutor Maurício Cardoso busca por meio da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos procedimentos para divulgação das informações relativas aos investimentos do regime previdenciário.

15.1 Disponibilização dos Resultados

- Disponibilizar aos segurados do RPPS a íntegra desta Política de Investimentos, bem como quaisquer alterações que vierem a ser efetuadas em até 30 dias após a aprovação, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022;
- Disponibilizar aos segurados do RPPS, no prazo de até 30 dias após o encerramento do mês, a composição da carteira de investimentos do RPPS;
- Periodicamente disponibilizar aos segurados do RPPS, e enviar ao órgão deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Doutor Maurício Cardoso o relatório de gestão que evidencie detalhadamente a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões.

15.2 Disponibilização das informações

- Disponibilizar aos segurados do RPPS as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- Disponibilizar aos segurados do RPPS: os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas; as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS; e, relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- Disponibilizar aos segurados do RPPS informações sobre as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.
- Disponibilizar aos segurados do RPPS os relatórios de rentabilidade e de aderência à Política de Investimentos 2026 e aos limites das resoluções correspondentes.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2026, consideradas as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. As estratégias macro, definidas nesta política deverão ser integralmente seguidas pelo Gestor de Recursos que, seguindo critérios técnicos, estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. Serão levadas ao Regime Próprio de Previdência Social de Doutor Maurício Cardoso, para avaliação e deliberação, as alterações deste documento. A Política de Investimentos do RPPS foi aprovada através da Ata da Reunião Ordinária do Regime Próprio de Previdência Social de Doutor Maurício Cardoso, realizada em 18 de dezembro de 2025, disciplinada pela Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional e seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2026 até 31/12/2026.

Doutor Maurício Cardoso, 18 de dezembro de 2025.

Colegiado Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS:

Nome	CPF	Assinatura
DELTON LUIZ BRANDALISE	373.064.210-34	
CAMILA ZEMOLIN	023.125.790-22	
MAGALI TERESINHA BALSAN	884.305.100-87	
LISIANE CONCLI	001.053.350-88	
KARINE TIS HENGEN	019.059.400-41	